



CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
Av. José Mariano dos Passos, 1214 – Santo Antônio da Prata – Belford Roxo – RJ CEP 26130-570
Telefone (021) 2761-1254 CNPJ 39.486.337/0001-96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 0003/2026

Pregão Eletrônico nº 003/2026

Processo Administrativo n.º 0003/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Belford Roxo

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS CORRELATOS para atender as necessidades da Câmara Municipal de Belford Roxo, por um período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 95.212,24 (noventa e cinco mil, duzentos e doze reais e vinte e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

21/07/2026 às 10:00 (DEZ) HORAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

S I M



CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
Av. José Mariano dos Passos, 1214 – Santo Antônio da Prata – Belford Roxo – RJ CEP 26130-570
Telefone (021) 2761-1254 CNPJ 39.486.337/0001-96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 0003/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Belford Roxo, sediada na Avenida José Mariano dos Passos, 1.214, Centro, Belford Roxo/RJ realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 5.935, de 28 de dezembro de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O pregoeiro e equipe de apoio foram designados pelo Ato da Presidência nº 001/2025.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios e utensílios correlatos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Belford Roxo, por um período de 12 (doze) meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma ComprasBr (<https://comprasbr.com.br/>).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara Municipal de Belford Roxo, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A contratação é **EXCLUSIVA** as empresas qualificadas como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas**, conforme os termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.4.1. A não observância do disposto nos itens anteriores poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4.2. A participação nesta licitação fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
Av. José Mariano dos Passos, 1214 – Santo Antônio da Prata – Belford Roxo – RJ CEP 26130-570
Telefone (021) 2761-1254 CNPJ 39.486.337/0001-96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 0003/2026

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do



CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
Av. José Mariano dos Passos, 1214 – Santo Antônio da Prata – Belford Roxo – RJ CEP 26130-570
Telefone (021) 2761-1254 CNPJ 39.486.337/0001-96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 **Processo Administrativo nº 0003/2026**

financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
Av. José Mariano dos Passos, 1214 – Santo Antônio da Prata – Belford Roxo – RJ CEP 26130-570
Telefone (021) 2761-1254 CNPJ 39.486.337/0001-96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 0003/2026

- 3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. VALOR TOTAL DO ITEM;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
Av. José Mariano dos Passos, 1214 – Santo Antônio da Prata – Belford Roxo – RJ CEP 26130-570
Telefone (021) 2761-1254 CNPJ 39.486.337/0001-96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 0003/2026

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no termo de referência.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pela administração pública municipal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (hum centavo)**.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10. O modo de disputa adotado para o envio de lances no pregão eletrônico é o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
Av. José Mariano dos Passos, 1214 – Santo Antônio da Prata – Belford Roxo – RJ CEP 26130-570
Telefone (021) 2761-1254 CNPJ 39.486.337/0001-96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 0003/2026

-
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.,
- 5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17. Quanto a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.
- 5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
Av. José Mariano dos Passos, 1214 – Santo Antônio da Prata – Belford Roxo – RJ CEP 26130-570
Telefone (021) 2761-1254 CNPJ 39.486.337/0001-96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 0003/2026

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.1.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.1.5.1. microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, conforme Art. 1 Inciso I do Decreto Federal nº 8.538/2015;

5.18.1.5.2. Compreende o âmbito Local as empresas sediadas no Município de Belford Roxo/RJ;

5.18.1.5.3. Compreende o âmbito Regional as empresas sediadas na circunscrição do Município e na Região da Baixada Fluminense, que abrangem os Municípios de: Guapimirim, Magé, Duque de Caxias, Nova Iguaçu, São João de Meriti, Nilópolis, Belford Roxo, Mesquita, Queimados, Japeri, Paracambi, Seropédica e Itaguaí.

5.18.1.5.4. empresas brasileiras;

5.18.1.5.5. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.1.5.6. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. O Pregoeiro verificará a ocorrência de uma mesma empresa vencer as cotas principal e reservada de um mesmo produto, conforme a classificação dos lotes, situação na qual o pregoeiro informará ao interessado que a contratação deverá ocorrer pelo menor preço, e solicitará que o mesmo ajuste o lance da cota com o maior preço para o valor da cota com menor preço, em funcionalidade específica do sistema.

5.20. Ao recusar-se a realizar o ajuste que trata o item 5.19. deste edital, a licitante será desclassificado de ambas as cotas.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso,



CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
Av. José Mariano dos Passos, 1214 – Santo Antônio da Prata – Belford Roxo – RJ CEP 26130-570
Telefone (021) 2761-1254 CNPJ 39.486.337/0001-96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

Processo Administrativo nº 0003/2026

dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.

5.21.5.1. Os documentos complementares, compreendem, conforme o caso: planilha de composição de custos, folders, cartilhas, panfletos, catálogos, manuais, ou seja, quaisquer documentos necessários a comprovação das características mínimas do produto/serviço ofertado.

5.21.5.2. A proposta deverá ser preenchida, preferencialmente, de acordo com o modelo anexo a este edital de licitação.

5.21.5.3. A licitante deve adequar a redação do item em conformidade ao objeto licitado ofertado e ao critério de julgamento já estabelecido no edital.

5.21.5.4. Deverá constar na proposta a indicação de PREPOSTO, responsável pelo contato durante todo período de execução contratual, sendo, Nome, CPF, número de telefone direto e endereço de e-mail.

5.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, nos seguintes casos:

5.21.6.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

5.21.6.1.2. de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema Nacional de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

b) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos – TCE/RJ, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

c) Certidão de Processos no TCE-RJ, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

f) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça;

g) Certidão negativa de licitante inidôneo, mantido pelo Tribunal de Contas da União;

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e a critério do pregoeiro, também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
Av. José Mariano dos Passos, 1214 – Santo Antônio da Prata – Belford Roxo – RJ CEP 26130-570
Telefone (021) 2761-1254 CNPJ 39.486.337/0001-96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 0003/2026

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN SEGES nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN SEGES nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN SEGES nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4.1 e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
Av. José Mariano dos Passos, 1214 – Santo Antônio da Prata – Belford Roxo – RJ CEP 26130-570
Telefone (021) 2761-1254 CNPJ 39.486.337/0001-96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 0003/2026

classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser anexada ao sistema até a data e horário previstos para início da sessão, de modo que somente será verificada pelo pregoeiro a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances.

7.1.2. Os documentos comprobatórios de habilitação, deverão encontrarem-se vigentes na data de abertura da sessão, sob pena de inabilitação da licitante.

7.1.3. Aos documentos que não mencionarem prazo de validade será atribuído prazo de 90 (noventa) dias de eficácia, contados da data de emissão, salvo disposição contrária expressa em Lei.

7.1.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2. As licitantes deverão anexar para fins de sua habilitação no certame os seguintes documentos:

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (QUANDO COUBER)

7.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

7.2.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
Av. José Mariano dos Passos, 1214 – Santo Antônio da Prata – Belford Roxo – RJ CEP 26130-570
Telefone (021) 2761-1254 CNPJ 39.486.337/0001-96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 0003/2026

7.2.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

7.2.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, podendo ser substituído pelo Alvará;

7.2.2.2.1. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado;

7.2.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativa ao ICMS, juntamente com a Certidão de Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado – PGE ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

7.2.2.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e/ou da Certidão da Dívida Ativa Municipal;

7.2.2.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.2.8. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações, conforme disposto no modelo constante do Anexo IV deste edital, de que:



CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
Av. José Mariano dos Passos, 1214 – Santo Antônio da Prata – Belford Roxo – RJ CEP 26130-570
Telefone (021) 2761-1254 CNPJ 39.486.337/0001-96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 0003/2026

- a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Belford Roxo, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas Governamentais;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, SEJA PREGOEIRO E OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, VEREADORES E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.
- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Declara de que se compromete em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente.

7.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens de características equivalentes ou superiores ao objeto da licitação, observado o percentual mínimo de 15% (quinze por cento) do quantitativo total estimado, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado que certifique o bom desempenho na execução do objeto contratado e a inexistência de penalidades aplicadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
Av. José Mariano dos Passos, 1214 – Santo Antônio da Prata – Belford Roxo – RJ CEP 26130-570
Telefone (021) 2761-1254 CNPJ 39.486.337/0001-96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 0003/2026

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por desde que autenticada via cartório, via digital ou por servidor do departamento de licitações e contratos do órgão licitante.

7.6.1. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado, com acesso vinculado à chave de identificação e senha do interessado, a segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos será presumida, sendo desnecessário o envio de documentos assinados com certificação digital.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
Av. José Mariano dos Passos, 1214 – Santo Antônio da Prata – Belford Roxo – RJ CEP 26130-570
Telefone (021) 2761-1254 CNPJ 39.486.337/0001-96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 0003/2026

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Edital serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.13. A exigência dos documentos não contidos no edital somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.14.1.1. Essa diligência é cabível no caso de o documento apresentado ser inconclusivo quanto ao atendimento de requisitos do edital. É o que ocorre, por exemplo, quando um atestado menciona genericamente que o licitante já executou objeto semelhante, mas o edital exige algum detalhe, tal como determinada medida.

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
Av. José Mariano dos Passos, 1214 – Santo Antônio da Prata – Belford Roxo – RJ CEP 26130-570
Telefone (021) 2761-1254 CNPJ 39.486.337/0001-96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

Processo Administrativo nº 0003/2026

7.20. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema ou através do e-mail: licitacao@belfordroxo.rj.leg.br

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior ou servidor designado para esta finalidade, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Câmara Municipal Belford Roxo (Portal de Transparência) e no site da plataforma ComprasBr: <https://comprasbr.com.br/>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
Av. José Mariano dos Passos, 1214 – Santo Antônio da Prata – Belford Roxo – RJ CEP 26130-570
Telefone (021) 2761-1254 CNPJ 39.486.337/0001-96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 0003/2026

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
Av. José Mariano dos Passos, 1214 – Santo Antônio da Prata – Belford Roxo – RJ CEP 26130-570
Telefone (021) 2761-1254 CNPJ 39.486.337/0001-96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 0003/2026

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores efetivos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior ou a servidor designado para esta finalidade, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente ou servidor designado para esta finalidade.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
Av. José Mariano dos Passos, 1214 – Santo Antônio da Prata – Belford Roxo – RJ CEP 26130-570
Telefone (021) 2761-1254 CNPJ 39.486.337/0001-96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 0003/2026

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no e-mail: licitacao@belfordroxo.rj.leg.br
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.9.1. Nos casos de divergência ou equívocos encontrados no edital no momento da sessão ou análise da documentação, o Agente de Contratação/Comissão de licitação poderá sanar os equívocos registrando em Ata e dando conhecimento a todos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
Av. José Mariano dos Passos, 1214 – Santo Antônio da Prata – Belford Roxo – RJ CEP 26130-570
Telefone (021) 2761-1254 CNPJ 39.486.337/0001-96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 0003/2026

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma <https://comprasbr.com.br/> e no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Belford Roxo <https://transparencia.cmbr.rj.gov.br/>

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

11.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

11.11.3. ANEXO III – Planilha Orçamentária;

11.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada;

11.11.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

11.11.6. ANEXO VI – Minuta de Contrato.

Belford Roxo, 07 de julho de 2026.

Marcelo Pereira Ferreira
Agente de Contratação / Pregoeiro
Câmara Municipal de Belford Roxo



CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
Av. José Mariano dos Passos, 1214 – Santo Antônio da Prata – Belford Roxo – RJ CEP 26130-570
Telefone (021) 2761-1254 CNPJ 39.486.337/0001-96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 0003/2026

TERMO DE REFERÊNCIA
(Artigo nº 16 do Decreto Municipal 5.934/2023)

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS CORRELATOS** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Belford Roxo, por um período de 12 (doze) meses, conforme as quantidades e especificações contidas neste documento.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa garantir o regular funcionamento das atividades administrativas, legislativas e institucionais da Câmara Municipal de Belford Roxo, mediante o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e materiais correlatos destinados ao atendimento das demandas internas da Casa Legislativa.

Os itens serão utilizados no suporte às sessões plenárias, reuniões institucionais, audiências públicas, eventos oficiais, recepção de autoridades e demais atividades inerentes ao funcionamento da Casa Legislativa, proporcionando condições adequadas para o desempenho das funções dos parlamentares, servidores e colaboradores.

A ausência desses materiais comprometeria o adequado suporte às atividades parlamentares e administrativas, afetando a eficiência operacional dos setores, a realização de eventos institucionais e o atendimento aos munícipes e demais usuários dos serviços públicos prestados por esta Casa Legislativa.

Ainda, contratação contribuirá para a melhoria da eficiência operacional dos setores administrativos, garantindo maior organização no abastecimento dos materiais, redução dos riscos de descontinuidade do fornecimento e maior previsibilidade na gestão dos recursos públicos destinados à manutenção das atividades institucionais.

Outrossim, o processo licitatório está fundamentado na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, e 29, que disciplinam a modalidade Pregão para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Posto isso, a contratação observa os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade administrativa previstos no art. 5º da Lei supramencionada.

3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da solução é a regra sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Dessa forma, licitação será realizada por itens, em observância ao princípio do parcelamento previsto no art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133/2021, por ser tecnicamente adequado, juridicamente



CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
Av. José Mariano dos Passos, 1214 – Santo Antônio da Prata – Belford Roxo – RJ CEP 26130-570
Telefone (021) 2761-1254 CNPJ 39.486.337/0001-96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 0003/2026

amparado e economicamente justificável, contribuindo para a eficiência, economicidade e ampliação da competitividade.

4. PREVISÃO DA VEDAÇÃO OU DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E PARTICIPAÇÃO DE SOCIEDADES COOPERATIVAS

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a simplicidade do objeto, a ampla disponibilidade de fornecedores no mercado e a inexistência de complexidade técnica ou financeira que justifique a formação consorcial, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

Será permitida a participação de sociedades cooperativas no certame, na forma do art. 16 da Lei 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para atendimento da demanda em questão, a solução proposta é a realização de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de gêneros alimentícios e utensílios destinados as demandas administrativas da Casa Legislativa, com fundamento no art. 6º, inciso XLI da Lei 14.133/2021.

O fornecimento será realizado em parcelas, de forma programada conforme o surgimento das necessidades da Administração. O cronograma de entregas será estabelecido pela Câmara Municipal, respeitando a dinâmica de consumo e o armazenamento adequado dos produtos.

Os produtos deverão atender aos padrões de qualidade e segurança alimentar exigidos pela legislação vigente, garantindo a conservação, integridade e adequação ao consumo humano.

O controle de qualidade será realizado pela equipe de fiscalização, que avaliará o cumprimento dos prazos, a qualidade e quantidade dos produtos, e a conformidade com as normas sanitárias.

Para a resolução de conflitos, será priorizada a via administrativa, com abertura de processo interno para apuração e deliberação. Em casos de não conformidade, inadimplemento contratual ou reincidência de falhas, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão e eventual rescisão contratual, sem prejuízo de responsabilização civil ou penal.

Antes de apresentar a proposta, a licitante deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade. Inclusive consultando com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega, não cabendo a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dos fornecedores.

O procedimento licitatório deverá seguir os critérios técnicos para a seleção da proposta mais vantajosa, ou seja, no menor preço, desde que atendidos os requisitos técnicos dos insumos. O preço



CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
Av. José Mariano dos Passos, 1214 – Santo Antônio da Prata – Belford Roxo – RJ CEP 26130-570
Telefone (021) 2761-1254 CNPJ 39.486.337/0001-96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 0003/2026

total proposto deverá considerar a consecução do objeto, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega e o descarregamento.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, conforme o surgimento das necessidades da Administração, respeitando a dinâmica de consumo e o armazenamento adequado dos produtos.

6.2. O prazo de entrega dos produtos solicitados será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da respectiva Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

6.2.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogação por igual período, mantidas as demais obrigações, desde que ocorra algum motivo devidamente justificado e previamente autorizado pela autoridade competente.

6.2.2. Os itens deverão ser entregues em embalagem lacrada, sem violação e em condições adequadas para o consumo.

6.3. O local de entrega será no Almojarifado da Câmara Municipal de Belford Roxo – Av. José Mariano dos Passos, nº 1,214, Bairro Prata – Belford Roxo/RJ.

6.4. O objeto será recebido em conformidade com o art. 140, II, da Lei 14.133/2021, da seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.4.1. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4.1. O recebimento definitivo da mercadoria não desobriga a CONTRATADA de substituí-la, caso constatado, posteriormente, má qualidade dos produtos.

7. ESPECIFICAÇÕES DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. Os produtos deverão ter prazo de validade, vide embalagem, mínimo de 6 (seis) meses.

7.2. Produtos com defeito de fabricação ou vício de qualidade deverão ser substituídos em até de 02 (dois) dias úteis após comunicação formal, sem ônus à Administração.

7.3. Não há exigência de assistência técnica para os itens contratados, por se tratarem de bens de consumo simples.

8. ESPECIFICAÇÕES E VALOR MÁXIMO ESTIMADO UNITÁRIO E GLOBAL



CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
Av. José Mariano dos Passos, 1214 – Santo Antônio da Prata – Belford Roxo – RJ CEP 26130-570
Telefone (021) 2761-1254 CNPJ 39.486.337/0001-96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 0003/2026

8.1. Os quantitativos dos itens foram estimados pela equipe de Almoxarifado da Câmara Municipal, com base nos registros existentes na central de abastecimento, visando prover uma cobertura de 12 (doze) meses de estoque.

8.2. A estimativa do valor da contratação é de R\$ 95.212,24 (noventa e cinco mil, duzentos e doze reais e vinte e quatro centavos), obtida a partir de pesquisa de preços realizada em conformidade com os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se informações constantes em bancos de dados públicos aptas a refletir os valores praticados no mercado

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÕES	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1KG.	1200	UND	R\$ 5,18	R\$ 6.216,00
2	ADOÇANTE, LÍQUIDO, SUCRALOSE, EMBALAGEM 100ML.	40	UND	R\$ 15,53	R\$ 621,20
3	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 20L.	1200	UND	R\$ 16,26	R\$ 19.512,00
4	BANDEJA RETANGULAR EM AÇO INOX SEM ALÇA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 32CM	06	UND	R\$ 102,59	R\$ 615,54
5	CAFÉ EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 500G.	1200	UND	R\$ 35,98	R\$ 43.176,00
6	CHÁ ERVA MATE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 250G	300	UND	R\$ 12,46	R\$ 3.738,00
7	COPO DE VIDRO 300ML	200	UND	R\$ 8,42	R\$ 1.684,00
8	COPO DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO MALEÁVEL, CAPACIDADE DE 200ML APROXIMADAMENTE, COM NORMA DE QUALIDADE ABNT - NBR 14865/12 - CAIXA COM 2500 UND	65	CX	R\$ 155,84	R\$ 10.129,60
9	COPO DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO MALEÁVEL, CAPACIDADE DE 50ML APROXIMADAMENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 5.000 UNIDADES.	14	CX	R\$ 130,91	R\$ 1.832,74
10	GARRAFA TÉRMICA – CAPACIDADE: 1,8 L. CONSERVAÇÃO TÉRMICA: 6 HORAS. ISOLAMENTO TÉRMICO: AMPOLA DE VIDRO. MATERIAL EXTERNO: INOX. SISTEMA DE SERVIR: BOMBA DE PRESSÃO.	08	UND	R\$ 96,70	R\$ 773,60
11	JARRA DE VIDRO, 1,5 LITROS COM TAMPA EM ACRÍLICO	12	UND	R\$ 30,28	R\$ 363,36
12	XICARA DE CAFÉ COM PIRES PORCELANA, NA COR BRANCA, 80ML	80	UND	R\$ 16,63	R\$ 1.330,40
13	XICARA DE CHÁ COM PIRES PORCELANA, NA COR BRANCA, 200ML	80	UND	R\$ 27,95	R\$ 2.236,00
14	XAROPE DE GUARANÁ 1 LITRO	260	UND	R\$ 10,32	R\$ 2.683,20
15	GALÃO DE ÁGUA MINERAL VAZIO	10	UND	R\$ 30,06	R\$ 300,60



CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
Av. José Mariano dos Passos, 1214 – Santo Antônio da Prata – Belford Roxo – RJ CEP 26130-570
Telefone (021) 2761-1254 CNPJ 39.486.337/0001-96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 0003/2026

	Valor Total: R\$ 95.212,24
9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	
Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Belford Roxo Programa de Trabalho: 01.01.01.122.2.2.001.000 Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de Recursos: 00	
10. INFORMAR SOBRE A RESERVA OU EXCLUSIVIDADE DE COTA PARA ME OU EPP	
<p>Para os itens cujo valor total é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que atendam aos requisitos deste Termo de Referência.</p> <p>Para os itens cujo valor total ultrapassa a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não haverá cota reservada, dessa forma, os referidos itens serão adjudicados como cota principal, pois o percentual destinado às ME/EPP poderia causar prejuízo ao conjunto ou o complexo do objeto do Termo de Referência, além de comprometer a padronização, rastreabilidade e logística de distribuição dos materiais. Apesar da impossibilidade de adotar a reserva de cota, a Administração assegura a plena observância às demais prerrogativas previstas na Lei Complementar nº 123/2006, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da referida lei.</p>	
11. MODALIDADE DA LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA	
O fornecedor será selecionado por meio de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO , com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM e modo de disputa ABERTO .	
12. CARACTERÍSTICA DO BEM	
Os itens objeto do certame tem natureza de bem comum, tendo em visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021.	
13. DA PROPOSTA	
<p>13.1. O proponente assume que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, e execução do objeto da licitação e na concordância com todos os termos deste Termo de Referência.</p> <p>13.2. A proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação.</p> <p>13.3. A descrição da proposta deverá atender os requisitos de qualidade mínima exigidos do (s) produto (s), bem como seus prazos e condições de entrega.</p> <p>13.4. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.</p>	



CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
Av. José Mariano dos Passos, 1214 – Santo Antônio da Prata – Belford Roxo – RJ CEP 26130-570
Telefone (021) 2761-1254 CNPJ 39.486.337/0001-96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 0003/2026

13.5. A proposta deverá estar em papel timbrado, com CNPJ, preço unitário e total, prazo de validade da proposta e assinatura do representante legal.

14. DA QUALIFICAÇÃO – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Habilitação Jurídica:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

14.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
Av. José Mariano dos Passos, 1214 – Santo Antônio da Prata – Belford Roxo – RJ CEP 26130-570
Telefone (021) 2761-1254 CNPJ 39.486.337/0001-96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 0003/2026

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, podendo ser substituído pelo Alvará;
- c) A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativa ao ICMS, juntamente com a Certidão de Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado – PGE ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;
- f) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e/ou da Certidão da Dívida Ativa Municipal;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.2.1. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações, conforme disposto no modelo constante do Anexo IV deste edital, de que:

- a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Belford Roxo, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas Governamentais;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
Av. José Mariano dos Passos, 1214 – Santo Antônio da Prata – Belford Roxo – RJ CEP 26130-570
Telefone (021) 2761-1254 CNPJ 39.486.337/0001-96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 0003/2026

- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com **SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, SEJA PREGOEIRO E OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, VEREADORES E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.
- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Declara de que se compromete em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente.

14.3. Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens de características equivalentes ou superiores ao objeto da licitação, observado o percentual mínimo de 15% (quinze por cento) do quantitativo total estimado, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado que certifique o bom desempenho na execução do objeto contratado e a inexistência de penalidades aplicadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
Av. José Mariano dos Passos, 1214 – Santo Antônio da Prata – Belford Roxo – RJ CEP 26130-570
Telefone (021) 2761-1254 CNPJ 39.486.337/0001-96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 0003/2026

15. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

15.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, podendo referido prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O não comparecimento injustificado do adjudicatário para assinatura do contrato no prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecida, com fulcro no §5º do art. 90 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação

15.3. O contrato firmado pelas partes terá vigência de 12 meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante expressa e adequada justificativa que ateste o cumprimento das obrigações pactuadas, o adequado atendimento da necessidade administrativa no período transcorrido e a manutenção da vantajosidade.

15.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da data do orçamento estimado ou, caso tenha havido atualização ou revisão dos preços previamente à contratação, pelo período de 12 (doze) meses a contar de tal fato.

15.5. Os eventuais reajustes só poderão ocorrer, mediante expresso e fundamentado requerimento do contratado, com periodicidade anual e deverão utilizar o índice IPCA.

15.6. A extinção do contrato observará as diretrizes do Capítulo VIII, da Lei n.º 14.133/2021.

15.7. DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do artigo 122 da Lei n.º 14.133/2021.

15.8. DA GARANTIA: Será dispensada a exigência de garantia contratual, em conformidade com o art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

15.9. Obrigações da Contratada:

15.9.1. Entregar os bens na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no presente instrumento;

15.9.2. Entregar o material dentro das especificações estabelecidas, em embalagens originais e invioláveis, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou do prazo de validade ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado, e às suas expensas;

15.9.3. A inobservância ao disposto no subitem 3.1.2 implicará o não pagamento do valor devido à Contratada, até que haja a necessária regularização;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
Av. José Mariano dos Passos, 1214 – Santo Antônio da Prata – Belford Roxo – RJ CEP 26130-570
Telefone (021) 2761-1254 CNPJ 39.486.337/0001-96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 0003/2026

15.9.4. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídos no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

15.9.5. Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto contratado;

15.9.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado o problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

15.9.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

15.9.8. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando a Contratante o direito de recusá-los caso não satisfaça aos padrões especificados;

15.9.9. Emitir fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento;

15.9.10. Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

15.10. Obrigações da Contratante:

15.10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;

15.10.2. Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto ou rejeitá-lo;

15.10.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste documento;

15.10.4. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do objeto;

15.10.5. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares cabíveis;

15.10.6. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado;

15.10.7. Notificar a Contratada a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
Av. José Mariano dos Passos, 1214 – Santo Antônio da Prata – Belford Roxo – RJ CEP 26130-570
Telefone (021) 2761-1254 CNPJ 39.486.337/0001-96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 0003/2026

15.10.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

16.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos;

16.2. Os FISCALIS do instrumento serão nomeados por Portaria em momento oportuno;

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

16.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.5. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação;

16.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

17.1. A CONTRATADA deverá encaminhar, juntamente à Nota Fiscal ou Fatura, a documentação relacionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e demais documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas, para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista

17.2. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias úteis, por meio de crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

17.3. Caso se faça necessária à representação de qualquer fatura ou complementação de documentação Pelo contratado, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a transcorrer a partir da data do cumprimento da exigência.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
Av. José Mariano dos Passos, 1214 – Santo Antônio da Prata – Belford Roxo – RJ CEP 26130-570
Telefone (021) 2761-1254 CNPJ 39.486.337/0001-96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 0003/2026

17.4. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA-E e serão acrescidos de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

17.5. O CONTRATANTE efetuará, quando do pagamento, as retenções tributárias nos percentuais previstos na legislação vigente e aplicável ao objeto da contratação.

17.6. Caso seja verificado que a empresa CONTRATADA deixou de executar o objeto em consonância com este Termo de Referência ou com o Contrato, a fiscalização poderá rejeitar os produtos, de forma parcial ou integral, e indicar a retenção ou glosa no pagamento, de forma proporcional à irregularidade constatada, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei 14133 de 2021.

17.7. Em situações em que surgirem dúvidas ou discordâncias sobre a execução do objeto, seja quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, a Administração irá solicitar à CONTRATADA a emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa para fins de liquidação e pagamento, conforme preconiza o art. 143 da Lei 14133 de 2021.

17.8. A fiscalização não atestará a fatura até que a CONTRATADA realize a correção de todas as eventuais pendências apontadas no recebimento provisório.

18. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. A contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no que couber, durante toda a execução do contrato.

18.2. Caso, em decorrência da execução do contrato, a CONTRATADA venha a ter acesso a dados pessoais fornecidos pela Administração Pública, deverá:

18.2.1. Tratar os dados pessoais exclusivamente para as finalidades previstas no contrato e no âmbito das competências da Secretaria Municipal de Saúde;

18.2.2. Implementar medidas de segurança técnicas e administrativas para proteger os dados pessoais contra acesso não autorizado, vazamento, perda ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

18.2.3. Garantir a confidencialidade e o sigilo das informações tratadas, responsabilizando-se pelo cumprimento da legislação vigente;

18.2.4. Informar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer incidente de segurança que possa comprometer os dados pessoais;

18.2.5. Facilitar o exercício dos direitos dos titulares dos dados, caso solicitado pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
Av. José Mariano dos Passos, 1214 – Santo Antônio da Prata – Belford Roxo – RJ CEP 26130-570
Telefone (021) 2761-1254 CNPJ 39.486.337/0001-96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 0003/2026

18.3. A inobservância das normas da LGPD sujeitará a contratada às penalidades previstas em lei e no contrato, inclusive rescisão contratual e aplicação de sanções administrativas.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A execução do contrato decorrente deste Termo de Referência deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da legislação complementar, do edital e de seus anexos, bem como das demais normas aplicáveis à contratação Pública.

19.3. Quaisquer casos omissos ou situações excepcionais não previstos neste documento serão analisados e decididos pela autoridade competente, observado o princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

19.4. A aplicação de sanções administrativas por descumprimento contratual seguirá o rito e as penalidades previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

Belford Roxo 16 de junho de 2026.

Responsável pela Elaboração:

Christiane Henriques Machado
Matrícula 101591997

Autorizado por:

João Paulo Souza da Costa
Diretor Geral
Matrícula 1261632408



CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
Av. José Mariano dos Passos, 1214 – Santo Antônio da Prata – Belford Roxo – RJ CEP 26130-570
Telefone (021) 2761-1254 CNPJ 39.486.337/0001-96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 0003/2026

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Ao

Pregoeiro

Câmara Municipal de Belford Roxo/RJ

PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: Razão social da licitante, número de inscrição junto CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, número da conta corrente, agência e respectivo Banco.

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL: Dados do responsável que assinará o instrumento Contratual, compreendendo: Nome, CPF, RG, estado civil, profissão, endereço completo.

IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO: Dados do preposto, que deverá possuir vínculo empregatício com a vencedora da licitação, compreendendo: Nome, CPF, RG, e-mail, telefone para contato direto; Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	AÇÚCAR REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1KG.	UND	1200			
2	ADOÇANTE, LÍQUIDO, SUCRALOSE, EMBALAGEM 100ML.	UND	40			
3	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 20L.	UND	1200			
4	BANDEJA RETANGULAR EM AÇO INOX SEM ALÇA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 32CM	UND	6			
5	CAFÉ EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 500G.	UND	1200			
6	CHÁ ERVA MATE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 250G	UND	300			
7	COPO DE VIDRO 300ML	UND	200			
8	COPO DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO MALEÁVEL, CAPACIDADE DE 200ML APROXIMADAMENTE, COM NORMA DE QUALIDADE ABNT - NBR 14865/12 C COM 2500 UND	CX	65			



CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
Av. José Mariano dos Passos, 1214 – Santo Antônio da Prata – Belford Roxo – RJ CEP 26130-570
Telefone (021) 2761-1254 CNPJ 39.486.337/0001-96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 0003/2026

9	COPO DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO MALEÁVEL, CAPACIDADE DE 50ML APROXIMADAMENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 5000 UNIDADES.	CX	14			
10	GARRAFA TÉRMICA – CAPACIDADE: 1.8 L. CONSERVAÇÃO TÉRMICA: 6 HORAS. ISOLAMENTO TÉRMICO: AMPOLA DE VIDRO. MATERIAL EXTERNO: INOX. SISTEMA DE SERVIR: BOMBA DE PRESSÃO.	UND	8			
11	JARRA DE VIDRO, 1.5 LITROS COM TAMPA EM ACRÍLICO	UND	12			
12	XICARA DE CAFÉ COM PIRES PORCELANA, NA COR BRANCA, 80ML	UND	80			
13	XICARA DE CHÁ COM PIRES PORCELANA, NA COR BRANCA, 200ML	UND	80			
14	XAROPE DE GUARANÁ 1 LITRO	UND	260			
15	GALÃO DE ÁGUA MINERAL VAZIO	UND	10			
TOTAL GLOBAL						

DECLARAÇÕES:

1. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, e execução do objeto da licitação e na concordância com todos os termos deste edital;
2. Que a proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação;
3. Que atende os requisitos de qualidade mínima exigidos do(s) produto(s) ou serviço(s) bem como seus prazos e condições de entrega;
4. Que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

LOCAL E DATA

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
Av. José Mariano dos Passos, 1214 – Santo Antônio da Prata – Belford Roxo – RJ CEP 26130-570
Telefone (021) 2761-1254 CNPJ 39.486.337/0001-96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 0003/2026

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD MAX	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	AÇÚCAR REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1KG.	UND	1200	R\$ 5,18	R\$ 6.216,00
2	ADOÇANTE, LÍQUIDO, SUCRALOSE, EMBALAGEM 100ML.	UND	40	R\$ 15,53	R\$ 621,20
3	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 20L.	UND	1200	R\$ 16,26	R\$ 19.512,00
4	BANDEJA RETANGULAR EM AÇO INOX SEM ALÇA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 32CM	UND	6	R\$ 102,59	R\$ 615,54
5	CAFÉ EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 500G.	UND	1200	R\$ 35,98	R\$ 43.176,00
6	CHÁ ERVA MATE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 250G	UND	300	R\$ 12,46	R\$ 3.738,00
7	COPO DE VIDRO 300ML	UND	200	R\$ 8,42	R\$ 1.684,00
8	COPO DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO MALEÁVEL, CAPACIDADE DE 200ML APROXIMADAMENTE, COM NORMA DE QUALIDADE ABNT - NBR 14865/12 C COM 2500 UND	CX	65	R\$ 155,84	R\$ 10.129,60
9	COPO DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO MALEÁVEL, CAPACIDADE DE 50ML APROXIMADAMENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 5000 UNIDADES.	CX	14	R\$ 130,91	R\$ 1.832,74
10	GARRAFA TÉRMICA – CAPACIDADE: 1. 8 L. CONSERVAÇÃO TÉRMICA: 6 HORAS. ISOLAMENTO TÉRMICO: AMPOLA DE VIDRO. MATERIAL EXTERNO: INOX. SISTEMA DE SERVIR: BOMBA DE PRESSÃO.	UND	8	R\$ 96,70	R\$ 773,60
11	JARRA DE VIDRO, 1.5 LITROS COM TAMPA EM ACRÍLICO	UND	12	R\$ 30,28	R\$ 363,36
12	XICARA DE CAFÉ COM PIRES PORCELANA, NA COR BRANCA, 80ML	UND	80	R\$ 16,63	R\$ 1.330,40
13	XICARA DE CHÁ COM PIRES PORCELANA, NA COR BRANCA, 200ML	UND	80	R\$ 27,95	R\$ 2.236,00
14	XAROPE DE GUARANÁ 1 LITRO	UND	260	R\$ 10,32	R\$ 2.683,20



CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
Av. José Mariano dos Passos, 1214 – Santo Antônio da Prata – Belford Roxo – RJ CEP 26130-570
Telefone (021) 2761-1254 CNPJ 39.486.337/0001-96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 0003/2026

15	GALÃO DE ÁGUA MINERAL VAZIO	UND	10	R\$ 30,06	R\$ 300,60
TOTAL GLOBAL					R\$ 95.212,24





CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
Av. José Mariano dos Passos, 1214 – Santo Antônio da Prata – Belford Roxo – RJ CEP 26130-570
Telefone (021) 2761-1254 CNPJ 39.486.337/0001-96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 0003/2026

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Ao
Pregoeiro
Câmara Municipal de Belford Roxo/RJ

DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob o número **XXX**, sediada **XXX**, através de seu representante, Sr(a). **XXX**, CPF número **XXX**, RG número **XXX** na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 0XX/2024, instaurado pela Câmara Municipal de Belford Roxo, declara sob as penas da lei que:

- a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante a Câmara Municipal de Belford Roxo, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, SEJA PREGOEIRO E OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, VEREADORES E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.
- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções



CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
Av. José Mariano dos Passos, 1214 – Santo Antônio da Prata – Belford Roxo – RJ CEP 26130-570
Telefone (021) 2761-1254 CNPJ 39.486.337/0001-96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 0003/2026

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Declara que se comprometem em implementar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, em atendimento as leis e normas em vigor.

LOCAL E DATA

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
Av. José Mariano dos Passos, 1214 – Santo Antônio da Prata – Belford Roxo – RJ CEP 26130-570
Telefone (021) 2761-1254 CNPJ 39.486.337/0001-96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 0003/2026

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO OU
PEQUENA EMPRESA**

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa).

Ao
Pregoeiro
Câmara Municipal de Belford Roxo/RJ

DECLARAÇÃO

A empresa xxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xx por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) xxx, portador(a) da Carteira de Identidade n.º xx, inscrito no CPF/MF sob o n.º xx, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão Eletrônico (SRP) Nº xx/2024, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

1. () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

LOCAL E DATA

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
Av. José Mariano dos Passos, 1214 – Santo Antônio da Prata – Belford Roxo – RJ CEP 26130-570
Telefone (021) 2761-1254 CNPJ 39.486.337/0001-96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 0003/2026

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO